

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do 22º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CARMO DE MINAS para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o 22º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CARMO DE MINAS emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3, 8, 9, 21, 24, 40, 41, 47, 49, 50, 67, 78, 81, 83, 87, 103, 107 e 114, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Parque Ilha Antonio Dutra), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:
 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
 11.2 - Na Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 22º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CARMO DE MINAS, com sede na Rua Justino Dias, nº SN - Predio, Centro, Carmo de Minas - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data: I - no dia 10 de Janeiro de 2020, os veículos compreendidos dos lotes de número 2 ao de número 116.
 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 22º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CARMO DE MINAS, na seguinte data:
 I - no dia 10 de Janeiro de 2020, os veículos compreendidos dos lotes de número 2 ao de número 116.
 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/01/2020, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
 13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 14.2 - A recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 22º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CARMO DE MINAS, com sede na Rua Justino Dias, nº SN - Predio, Centro, Carmo de Minas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 22º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CARMO DE MINAS, com sede na Rua Justino Dias, nº SN - Predio, Centro, Carmo de Minas - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do 22º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CARMO DE MINAS, a luz das legislações pertinentes;
 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo de Minas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Carmo de Minas, 5 de Novembro de 2019.
 LUCIANO BELFORT DE ANDRADE SANTOS
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
2	238	Sucata	9BWZZ30ZJT111000	CIC4939	Vw/Gol Cl	Cinza	1988	RS 250,00
3	238	Sucata	9BD178296W0649058	CVY9908	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1998	RS 200,00
5	238	Sucata	9BGLK19BTSB304913	MPH5410	Gm/Vectra Gls	Prata	1995	RS 300,00
7	238	Sucata	9BG5TC11UGC104591	BZ12610	Gm/Chevette L	Cinza	1985	RS 100,00
8	238	Sucata	9BWZZ32ZGP209313	GSA2516	Vw/Santana Cd	Verde	1985	RS 200,00
9	238	Sucata	VF31CCD291M000392	DDJ4667	I/Peugeot 106 Selectio	Preta	2000	RS 300,00
11	238	Sucata	BA472540	GPM8395	Vw/Brasilia	Bege	1977	RS 50,00
13	238	Sucata	9BWZZ327TP002584	LBB4724	Vw/Santana Cl 1800 I	Vermelha	1996	RS 50,00
15	238	Sucata	9BWZZ377PW509934	GPM3392	Vw/Gol Mi	Verde	1998	RS 300,00
16	238	Sucata	BJ960001	GPM7264	Vw/Fusca 1300 L	Bege	1979	RS 50,00
17	238	Sucata	9BD146000N8275351	GKT7794	Fiat/Fiorino Pick Up	Vermelha	1992	RS 300,00
20	238	Sucata	BN015014	LJH3210	Vw/Voyage Ls	Branca	1981	RS 200,00
21	238	Sucata	BT232152	BGJ8643	Vw/Passat	Bege	1979	RS 50,00
23	238	Sucata	9BFBXXLBABGU12977	COD7847	Ford/Escort L	Cinza	1986	RS 200,00
24	238	Sucata	9BFBXXLBABHK55084	GMY4220	Ford/Escort Xr-3	Vermelha	1987	RS 50,00
26	238	Sucata	9BGKT08VLLC322196	KAW4384	Gm/Kadett SI	Branca	1990	RS 200,00
27	238	Conservado	9BGSC08WTTTC698909	AFJ6924	Gm/Corsa Wind	Cinza	1996	RS 2.000,00
28	238	Sucata	9BGTCL1JKK142797	L1L6573	Gm/Chevette SI	Verde	1989	RS 200,00
30	238	Sucata	9BFBXXLBABKM89481	LKG4104	Ford/Escort GI	Verde	1989	RS 200,00
31	238	Sucata	9BD15802524385350	GZA9097	Fiat/Uno Milie Fire	Cinza	2002	RS 200,00
32	238	Sucata	9BD25004418702881	CYG7649	Fiat/Fiorino Ie	Branca	2000	RS 500,00
33	238	Sucata	93YB80Y05Y1J25104	BVJ3511	Renault/Clio R1 1.0	Verde	2000	RS 300,00
34	238	Conservado	B5586088	CFX5736	Vw/Fusca 1600	Azul	1975	RS 1.000,00
36	238	Conservado	9BD17140222149532	DFM8508	Fiat/Palio Ex	Azul	2001	RS 1.000,00
37	238	Sucata	9BWZZ30ZPT023435	BLL2351	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 200,00
38	238	Sucata	9BFZZ54ZRBS561043	BUH4844	Ford/Escort Hobby	Azul	1994	RS 200,00
39	238	Sucata	9BGJK11TKJBO09466	AAJ1219	Gm/Monza S/E	Marrom	1988	RS 200,00
40	238	Sucata	9BWZZ30ZH052807	BUU8747	Vw/Gol Cl	Branca	1987	RS 200,00
41	238	Sucata	9BG5JK08ZFB049759	GPM2212	Gm/Monza S/E	Vermelha	1985	RS 200,00
43	238	Sucata	9BG5TC11UEC167160	KUB3553	Gm/Chevette SI	Prata	1984	RS 200,00
44	238	Sucata	9BD1460003308660	CMU5669	Fiat/Uno 1.5 R	Cinza	1988	RS 300,00
45	238	Sucata	9BWZZ377VT003999	JYL8632	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 200,00
47	238	Sucata	9BGJK11TKKB068734	GKP9974	Gm/Monza S/E	Prata	1989	RS 200,00
48	238	Sucata	9BD146000M3711083	BNR9923	Fiat/Elba Weekend	Verde	1991	RS 200,00
49	238	Sucata	9BWZZ11ZGPO02128	GUF3229	Vw/Fusca 1600	Branca	1985	RS 200,00
50	238	Sucata	B5510933	GOM2281	Vw/Fusca 1500	Bege	1974	RS 200,00
51	238	Sucata	9BGTBR69W07B152760	DSZ4410	Gm/Astra Sedan Advantage	Cinza	2006	RS 500,00
52	238	Conservado	9C2KC1640AR034410	GYV8349	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	Preta	2010	RS 400,00
55	238	Sucata	9C2KC08107R018899	HBT3480	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 250,00
56	238	Sucata	9C2JC1911JR109725	GZY6623	Honda/Mi 125	Vermelha	1988	RS 100,00
60	238	Sucata	9C2JC2501SR15583	BVV8976	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 200,00
61	238	Sucata	9C2JD170VVR019902	CFV1570	Honda/Xlr 125	Vermelha	1997	RS 100,00
65	238	Sucata	9C2HA050VVR013496	GVZ3139	Honda/C100 Dream	Azul	1997	RS 100,00
66	238	Conservado	9C2KC08507R078868	HEH4522	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2007	RS 800,00
67	238	Sucata	9C2JC30708R758450	HJH0693	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 200,00
68	238	Sucata	9C2ND07004R001690	KQJ1653	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2003	RS 200,00
69	238	Conservado	9C2KC08505R057404	GXX6910	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	RS 700,00
70	238	Sucata	9C6KE042030014985	LCH0260	Yamaha/Ybr 125sed	Vermelha	2003	RS 200,00
71	238	Sucata	2H3015980	GGW5232	Y/Yamaha Rx 125	Azul	1980	RS 50,00
72	238	Conservado	9C2KC08504R012807	GSQ7469	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2004	RS 1.000,00
73	238	Sucata	9C2KC08205R033567	HAS8158	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2005	RS 100,00
74	238	Sucata	CB400BR2008626	GOE8283	Honda/Cb 400	Prata	1981	RS 100,00
76	238	Sucata	9C2KC08105R831916	DNG3554	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 200,00
77	238	Sucata	9C2MC35007R090944	GWY9397	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2006	RS 200,00
78	238	Sucata	CB400BR2108468	GNX8691	Honda/Cb 400	Vermelha	1984	RS 100,00
79	238	Sucata	CG125BR3043008	BFFS190	Honda/Turuna 125	Cinza	1982	RS 100,00
80	238	Sucata	9C6KE042050031673	GXX6607	Yamaha/Ybr 125sed	Vermelha	2004	RS 200,00
81	238	Sucata	9C2JC30104R090258	HBB0857	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2004	RS 200,00
82	238	Sucata	9C2HA070XWR008092	GXE3625	Honda/C 100 Biz	Azul	1998	RS 100,00
83	238	Sucata	9C2JC30708R080083	DOE1742	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 200,00
84	238	Sucata	9CDNF41LJ8M103332	LKN1883	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2007	RS 200,00
85	238	Conservado	94J2XDCD66M008586	INC8814	Sundown/Max 125 Se	Prata	2006	RS 400,00
86	238	Sucata	9C2JC2500XR160569	GSQ2837	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 200,00